



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº1253/2014

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

*Autoriza a abertura de crédito especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 2.800.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais; contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), consignando ao Orçamento de 2014, como a seguir discrimina:

**1601- SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM**

1601.15.451.0007.1.047 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PECÉM.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.800.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos através do provável excesso de arrecadação, conforme artigo 43,§ 1, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA – Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (CE)**, em 23 de junho de 2014.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.23.06/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1253/2014**, de 23 de junho de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,  
aos 23 dias do mês de junho de 2014.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**